

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 335/2023

Altera o Ato Normativo nº 309/2022, que disciplina o plantão do Ministério Público no interior do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º do Ato Normativo nº 309/2022 passa a vigor acrescido do §1º, renumerando-se o atual Parágrafo único para § 2º:

Art. 7º [...]

§ 1º A permuta e a substituição ocorrerão apenas entre membros titulares ou respondentes que estejam designados para órgãos de execução do mesmo Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

§ 2º A comunicação, quando necessária, deverá ser feita no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do início do correspondente período de plantão.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 26
de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 26/01/2023.